



1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, nortear a realização do competente processo de licitação para contratar empresa especializada serviço para realizar a decoração da culminância do Projeto Natal Encantado dos serviços sociassistencial durante o mês de dezembro de 2024. O Projeto **Natal Encantado** terá como base a tradição cultural dos festejos natalinos oportunizando a todos o envolvimento com expressões artísticas em toda a sua diversidade cultural, além de fomentar a cultura local trazendo impactos positivos diretos tais como: inclusão social, valorização cultural, integrando a iniciativa pública, levando para os beneficiários o verdadeiro Espírito do Natal. O Projeto Natal Encantado foi planejado para levar a todos os usuários do serviço, o conhecimento de bens e valores culturais, através do acesso público ao produto cultural e artístico local. Considerando ainda, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social.

Serviço previsto nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	P. UNIT.	TOTAL
	,				
	DECORAÇÃO FACHADA DO PRÉDIO	UND	01		
1.	COM BASTÕES EM FORMATO DE GOTA			14.183,33	14.183,33
	60 A 80 CM			,	,
	007100 011				
	DECORAÇÃO CALÇADÃO MATRIZ	UND	01	30.133,00	30.133,00
2.				20.122,00	00.150,00
3.	DECORAÇÃO PRAÇA NATAL	UND	01	9.539,67	9.539,67
			0.1	,,,,,,	,,,,,,,
TOTAL GERAL R\$					53.856,00
					22.230,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto de nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



- 1.4. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, não prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo).
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O estudo preliminar tem como objetivo, viabilizar a contratação de empresas para realizar a decoração do Projeto Natal Encantado dos Serviços Sociassistencial.
- 2.3 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem em atender as demandas dos serviços da proteção social básica.
- 2.4 Por essas razões, faz-se justa a contratação da empresa com experiência na área para atender a demanda do serviço.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1 Os serviços prestados objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.
- 3.2 A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento,
- preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.3 Disponibilizar profissionais portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para realizarem as atividades previstas na contratação;
- 3.4 Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela montagem, monitoramento e desmontagem da decoração, com missão de garantir o bom andamento dos serviços, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.
- 3.5 Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual EPI, quando couber, a todos os profissionais envolvidos na execução do contrato.
- 3.6 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- 5.1.1. O serviço poderá não será parcelado e será executado de uma única vez conforme a necessidade prevista no projeto apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 5.1.2. O prazo máximo para iniciar o serviço é de imediato, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 5.1.4 O serviço será prestado na sede no município em espaço público.
- 5.1.5 Caso não seja possível a realização do serviço, a empresa deverá comunicar, à Secretaria, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jaqueline Cristina Lustosa Alencar Cabral, inscrita no CPF nº 072.436.904-08 fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 06, de 2024, art. 11, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 **Fiscalização Técnica**

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor de Contrato



- 6.9 O gestor do contrato a Sra. Jaqueline Cristina Lustosa Alencar Cabral, inscrita no CPF nº 072.436.904-08, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

- **7.1.1** Os serviços serão prestados devem iniciar provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **7.1.3** O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.1.4** O prazo para prestação de serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.0 DA RESERVA ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento exercício de 2024:

Fundo Municipal de Assistência Social

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0802.2912 - Manutenção das atividades do CRAS

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0802.2904 - Manutenção das atividades do SCFV

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



9.0 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Passado o prazo de recebimento de propostas, será requerido da empresa/licitante que ofertou o menor valor, que apresente as documentações abaixo descritas, para averiguação de sua regularidade, se comprovada, será encaminhada os autos do presente certame a autoridade competente para que decida sobre ratificação da contratação e consequentemente a confecção do respectivo Contrato.

a) Da Habilitação Jurídica:

- a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho CNDT;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **d) Das Declarações:**
- I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II A enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- **III** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
- V O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





A presente contratação reger-se-á pelo Decreto Municipal 005/2024 e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Serrita-PE, 26 de novembro de 2024.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL

Secretária de Desenvolvimento social